

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

c) Cédula profissional;

d) Certidões das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata, se aplicável;

e) Comprovativos da experiência profissional, se aplicável;

f) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Comprovativo de não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

h) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, se aplicável;

i) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

12 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso são punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 3AC + E/4$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

E = Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com a profissão a que respeita o lugar posto a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) O desempenho de atividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

13.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

a) Capacidade de análise e sentido crítico;

b) Motivação;

c) Grau de maturidade e responsabilidade;

d) Espírito de equipa;

e) Sociabilidade.

14 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação superior a 9,5 valores.

15 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método de seleção.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tal, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

18 — A relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, após homologação, são afixadas em local visível e público da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Jonas de Sousa Gomes, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta Especialista de 1.ª classe do quadro regional da Ilha Terceira, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira — Centro de Saúde da Praia da Vitória, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Vogais efetivos:

Manuela Fátima Silva Azevedo, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta principal, do quadro regional da Ilha Terceira, afeta ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPE, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Nuno Miguel Leal Ribeiro, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta de 1.ª classe do quadro regional da Ilha Terceira, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira — Centro de Saúde da Praia da Vitória, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Vogais suplentes:

Dânia Jaqueline Soares Lopes, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta de 2.ª classe do quadro regional da ilha das Flores, afeto à Unidade de Saúde da ilha das Flores, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Carla Sofia Almeida Reis, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Fisioterapeuta de 1.ª classe do quadro regional da ilha das Flores, afeto à Unidade de Saúde da ilha das Flores, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

29 de dezembro de 2017. — O Presidente do Júri, *Jonas de Sousa Gomes*.

311033044



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 24/2018

Retifica-se o Aviso n.º 15483/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 2017-12-26, nos seguintes pontos:

Onde se lê:

«4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de

Assistente Graduado, no âmbito da especialidade de Nefrologia, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Nefrologia Pediátrica, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

12.3 — [...]

b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Nefrologia Pediátrica;

[...]

deve ler-se:

«4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado, no âmbito da especialidade de Nefrologia, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Nefrologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto. 12.3 — [...]»

b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Nefrologia;

[...]»

27 de dezembro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

311030355

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 336/2018

Recrutamento de Diretor de Serviço de Neurologia

1 — Enquadramento. Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, EPE, de 12 de outubro de 2017, se encontra aberta, pelo prazo de cinco dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Neurologia.

2 — Âmbito. Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Neurologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Neurologia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração. O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho. Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos. Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

6 — Envio. A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, EPE, em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data-limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pelo Diretor Clínico do CHVNG/E, EPE e por um dos seus Adjuntos e pelo Diretor de Unidade de Gestão Integrada de Medicina.

Presidente — Dr. José Pedro Moreira da Silva, Assistente Graduado Sénior e Diretor Clínico.

Vogais — Dr. Pedro Manuel Morais Teixeira, Assistente Graduado Sénior e Dr. Jorge Manuel Ferreira dos Santos, Assistente Graduado Hospitalar.

8 — Análise, discussão e parecer. A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação. A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

10 — Publicitação. A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

12 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor António Silva Dias Alves*.

311005553



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Deliberação (extrato) n.º 28/2018

Por deliberação do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, aprovada em reunião ordinária de dia 5 de dezembro de 2017, e considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que define o Regime Jurídico das Autarquias Locais e enquadra o associativismo municipal em Portugal, bem como os termos definidos no n.º 1, do Artigo 31.º dos Estatutos da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores:

1 — É nomeado Administrador-Delegado da AMRAA o licenciado Nuno Filipe Medeiros Martins, com o Cartão de Cidadão n.º 12576338 7ZX1, válido até 09-10-2027, pelo período da duração do mandato do atual conselho de administração e respetivas renovações, no âmbito do Artigo 26.º, n.º 1, dos Estatutos, bem como na fase transitória, entre a realização das próximas eleições autárquicas e a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, após a realização dos atos de eleição e tomada de posse dos órgãos da AMRAA. O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da AMRAA e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme

resulta da respetiva nota curricular académica e profissional, anexa ao presente despacho;

2 — São atribuídas as seguintes competências ao Administrador Delegado:

a) Preparar as reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Intermunicipal, em conjunto com os respetivos presidentes, e participar nas referidas reuniões, sem direito de voto, redigindo as respetivas atas;

b) Encaminhar, assinar e despachar o expediente do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal;

c) Elaborar propostas dos documentos previsionais de cada exercício contabilístico, designadamente, as Grandes Opções de Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual, Alterações e Revisões Orçamentais e coordenar e supervisionar a execução daqueles documentos;

d) Preparar os Relatórios e contas de gerência relativos a cada exercício contabilístico;

e) Dirigir e coordenar os serviços prestado pelos funcionários adstritos ao Mapa de Pessoal;

f) Contratar e autorizar despesas até ao valor igual ao definido por Lei para a aplicação do procedimento de contratação por ajuste direto, em regime simplificado;